



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2017

### PREGÃO nº. 22/2017 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **LEODENIR ROMANI ME / NETCEU**, CNPJ: **01.510.586/0001-05**, com sede na Rua Curitiba, nº. 1626, Bairro Centro, Município de Céu Azul – PR, telefone: (45) 3266-1764 - e-mail: suporte@netceu.com.br - representado pelo Sr. **LEODENIR ROMANI**, CPF: **775.594.109-44** e RG nº. **000480768-SSP-RO**; Doravante denominado **Fornecedor**.

**Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: <b>LEODENIR ROMANI ME / NETCEU CNPJ: 01.510.586/0001-05</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
3	18,00	CX	Alfinete p/ mapas c/ Cabeça, Cx c/ 50 unid.	PAYON	4,83	86,94
9	6,00	CX	Bobina de papel p/ calculadora 55mm x 30cm - cx. c/ 30 unidades	REGISPEL	47,53	285,18
10	18,00	Uni	Bobina p/ Fax com 30 metros	REGISPEL	10,57	190,26
11	180,00	Uni	Caderno capa dura espiral de arame revestido, 200 folhas, c/ envelope contra capa, miolo personalizado e com encarte de figuras Ref. Swet Care/São Domingos "similar ou de melhor qualidade"	JANDAIA	15,39	2.770,20
14	77,00	Uni	Caderno de desenho grande, capa dura com 96 folhas.	SÃO DOMINGOS	9,89	761,53
17	120,00	Uni	Caderno Quadriculado c/ 40 folhas brochura	FORONI	1,40	168,00
19	11,00	PCT	Capa para encadernação A4 cristal ou fume. Pacote com 100 unidades.	GOODIE	39,45	433,95
22	198,00	Uni	Caixa Arquivo Morto com 18 cm de largura	SÃO CARLOS	2,79	552,42
24	230,00	Uni	Caneta Destaca Texto amarela	MARIPE	1,80	414,00
30	1.569,00	Uni	Cartolina Americana cores: Preta, vermelha, amarelo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro.	VMP	0,95	1.490,55
38	36,00	Uni	Cola alto relevo sem brilho (azul, verde, vermelho e amarelo)	ACRILEX	4,65	167,40
45	58,00	Uni	Compasso 856 x 600 desenho a grafite	WALEU	6,90	400,20
46	111,00	Uni	Corretivo Líquido 18 ml a base de água	FRAMA	2,35	260,85
53	1.620,00	Uni	Envelope Branco 23 x 32,5	SCRITY	0,30	486,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos. 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

55	1.632,00	Uni	Envelope colorido carta 114 mm x 162 mm - 80 g/² ref. Foroni	FORONI	0,40	652,80
69	144,00	Uni	EVA estampado 4 mm	KREATIVE	9,55	1.375,20
71	60,00	Uni	EVA PLUSH, tamanho 0,45x0,60cm x 2 mm - várias cores	MAKE+	6,82	409,20
72	18,00	Uni	Extrator de Grampos aço inox	CARBRINK	2,84	51,12
77	10,00	PCT	Embalagem para presente transparente, tipo saco, 15cmx23cm. Pacote com 100 unidades.	PACKPEL	12,48	124,80
86	3,00	Uni	Fichário5 x 8 com índice de A-Z - base metálica e tampa fume	ACRIMET	69,84	209,52
89	312,00	RL	Fita Craft 50mmx 50m - Marron (borracha) Ref. 770 Adelbras PT 2 RL	ADELBRAS	31,04	9.684,48
92	12,00	Uni	Fita dupla face12 x 10	ADELBRAS	2,79	33,48
95	36,00	Uni	Fita Durex, Rolo grande. Filme de polipropileno Bi - Orientado (DOPP) e adesivo acrílico a base de água, Na cor transparente, Medidas: 12mm x 40m	ADELBRAS	1,89	68,04
96	10,00	Uni	Fita impressora Lx 300 +II	COLORPRINT	9,00	90,00
99	6,00	Uni	Fita para Impressora Epson 80 colunas preta LX-300	COLORPRINT	8,68	52,08
103	24,00	FL	Folha de isopor de 01 cm	PLACTERM	2,74	65,76
104	48,00	FL	Folha de isopor de 02 cm	PLACTERM	5,23	251,04
107	60,00	CX	Giz para quadro negro cor branco anti-alérgico caixa com 50 unidades	DELTA	2,35	141,00
108	60,00	CX	Giz para quadro negro, colorido, antialérgico - caixa com 50 unidades.	DELTA	3,00	180,00
110	15,00	Uni	Grampeador grande todo em aço comprimento mínimo 17 cm p/ grampos 26/6 com capacidade de um pente inteiro com 100 grampos, capacidade de grampear no mínimo 25 folhas	GENIAL	27,80	417,00
112	5,00	Uni	Grampeador para madeira grande	SERTIC	60,60	303,00
114	12,00	CX	Grampo para grampeador 106/8 - caixa com 3000 unidades	BACCHI	12,98	155,76
115	6,00	CX	Grampo para grampeador de madeira	BACCHI	12,98	77,88
117	17,00	CX	Grampos 23/13 para grampeador, cx c/ 5000 grampos fabricado com arame de aço revestido, resistente à oxidação	FRAMA	18,85	320,45
122	80,00	CX	Lápis de cor jumbo c/ 12 cores	LEONORA	17,85	1.428,00
126	60,00	Uni	Livro Ata 100 fls	SÃO DOMINGOS	12,90	774,00
128	8,00	Uni	Livro de protocolo c/ 50 fls	TILIBRA	9,59	76,72
130	10,00	Uni	Maleta arquivo para pasta suspensa com 10 pastas c/ alça	DELLO	66,90	669,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

131	36,00	Uni	Massa para modelar caixa com 12 lingotes em cores variadas, antialérgica, atóxica, não oleosa e flexível, de 1ª qualidade, composta basicamente de água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência, embalagem com peso líquido mínimo de 180 G contendo marca, dados do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de dezoito (18) meses a partir da data da entrega, contendo certificado ASTM D4236 e selo do INMETRO	DELTA	2,53	91,08
132	12,00	Uni	Organizador de arquivo p/ pasta suspensa em acrílico	DELLO	53,82	645,84
135	24,00	PCT	Papel A4 branco gramatura 180 c/ 50 unidades	MULTIVERDE	21,48	515,52
140	180,00	Uni	Papel cartão nas cores; vermelho, verde, azul, amarelo e preto	VMP	0,97	174,60
141	24,00	Uni	Papel celofane 85 x 100 - diversas cores	PACKPEL	0,97	23,28
143	90,00	Uni	Papel couche fosco 170 g - formato A4	FILIPAPER	0,86	77,40
144	90,00	Uni	Papel couche fosco 250 g - formato A4	FILIPAPER	0,86	77,40
145	14,00	bob	Papel Craft, bobina c/ 50 kg, largura 1,20 m, gramatura 120 mg, uma face lisa	SCRITY	289,00	4.046,00
146	840,00	FL	Papel crepon cores diversas tamanho (0,45 cm x 2 m) - uni	VMP	0,90	756,00
149	60,00	FL	Papel foto p/ impressão	FILIPAPER	0,73	43,80
150	102,00	FL	Papel laminado - cores diversas	VMP	0,96	97,92
155	5,00	bco	Papel para Flipchart (bloco c/ 50 folhas)	SÃO DOMINGOS	34,87	174,35
157	36,00	FL	Papel Paraná 100x80cm	VMP	4,20	151,20
162	9,00	Uni	Papeleira articulável 1 degrau em acrílico em fume	ACRIMET	24,85	223,65
163	9,00	Uni	Papeleira articulável 3 degraus em acrílico em fume	ACRIMET	67,40	606,60
165	28,00	Uni	Pasta A-Z 4cm de espessura	POLICART	9,70	271,60
166	12,00	Uni	Pasta A-Z 6 cm de espessura	POLICART	9,89	118,68
168	24,00	Uni	Pasta de plástico com elástico 40 mm de espessura.	ACP	3,39	81,36
169	24,00	Uni	Pasta de Plástico com Elástico 45 mm	POLIBRAS	3,39	81,36
170	12,00	Uni	Pasta de plástico com elástico 55mm	POLIBRAS	3,77	45,24
171	36,00	Uni	Pasta de Plástico Transparente com elástico - fina	ACP	2,58	92,88
172	54,00	Uni	Pasta de Plástico com elástico 35 mm	ACP	3,06	165,24
177	12,00	CX	Percevejo c/ 50 und. com diversas cores	PRAYON	2,91	34,92
184	36,00	Uni	Pistola de cola quente grande, fio grosso e bico de borracha - mínimo 15 W	LEONORA	25,60	921,60
185	60,00	Uni	Pistola de cola quente, pequena fio grosso e bico de borracha - mínimo 15 W	LEONORA	17,50	1.050,00
186	120,00	Uni	Plástico 4 furos tamanho ofício 02 p/ pasta catálogo	ACP	0,28	33,60



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos. 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

187	20,00	Uni	Prancheta Eucatex	SOUZA	3,39	67,80
188	24,00	Uni	Prendedor de papel Clip Doublé 19mm	SERTIC	0,43	10,32
189	48,00	Uni	Prendedor de papel Clip Doublé 25mm	SERTIC	0,76	36,48
190	48,00	Uni	Prendedor de papel Clip Doublé 32mm	SERTIC	0,94	45,12
193	52,00	PCT	Recado auto adesivo - formato 51X38mm (post it)	INFORMS	3,48	180,96
201	29,00	Uni	Tinta para carimbo, unid. c/ 42 ml cores: azul, vermelho, verde e preto	RADEX	6,30	182,70
202	5,00	Uni	Tinta para pincel atômico (cores: azul, preto, vermelho e verde)	RADEX	6,64	33,20
203	12,00	Uni	Tinta para tecido - frasco c/ 37 ml diversas cores	ACRILEX	2,61	31,32
204	30,00	Uni	Tinta para tecido potes de 250 ml nas cores: branco, preto, vermelho, marrom, azul claro, azul escuro, pele, verde claro, verde escuro, amarelo, laranjado, violeta e rosa	ACRILEX	15,98	479,40
205	54,00	Uni	Cola em bastão não tóxico, mínimo de 40 gramas	MARIPE	9,60	518,40
					<b>TOTAL</b>	<b>38.264,63</b>

- 2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.
- 2.3 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 38.264,63 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**.
- 2.4 - Os pagamento decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	19	Material de Consumo	Assessoria de Imprensa
0	3.3.90.30.00	25	Material de Consumo	Dpto de Rel. Institucional
0	3.3.90.30.00	31	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	38	Material de Consumo	Sist. De controle Interno
0	3.3.90.30.00	45	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	52	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	66	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	77	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	83	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.30.00	99	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	100	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	110	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	119	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	126	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	133	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	142	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.30.00	157	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

103	3.3.90.30.00	163	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
103	3.3.90.30.00	174	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	175	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	197	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	211	Material de Consumo	Dpto da Educação- CEMEI
103	3.3.90.30.00	212	Material de Consumo	Dpto da Educação- CEMEI
104	3.3.90.30.00	213	Material de Consumo	Dpto da Educação- CEMEI
0	3.3.90.30.00	227	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	228	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	238	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	259	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	266	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	280	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	288	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	294	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	316	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	322	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	326	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	333	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
495	3.3.90.30.00	336	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Sus laborat.
0	3.3.90.30.00	340	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	346	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	359	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	367	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
510	3.3.90.30.00	368	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	371	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	376	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	378	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	384	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, obras
0	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
504	3.3.90.30.00	391	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras - Cide
512	3.3.90.30.00	392	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras - Royalt
0	3.3.90.30.00	405	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
0	3.3.90.30.00	410	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
509	3.3.90.30.00	411	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
0	3.3.90.30.00	414	Material de Consumo	Dpto Rodoviário
0	3.3.90.30.00	422	Material de Consumo	Gab. Sec. Ind. E Com
0	3.3.90.30.00	428	Material de Consumo	Depto de Ind. Com
0	3.3.90.30.00	433	Material de Consumo	Depto de Ind. Com
0	3.3.90.30.00	438	Material de Consumo	GAb. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	444	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – Conselho Tutelar
0	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – Casa Lar
0	3.3.90.30.00	456	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	463	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	466	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	467	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	472	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	474	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	478	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS
0	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	F. M. A.Social - CMDI
0	3.3.90.30.00	495	Material de Consumo	F.M.D.C.A
0	3.3.90.30.00	500	Material de Consumo	F.M.D.C.A – Conselho Tutelar
0	3.3.90.30.00	506	Material de Consumo	F.M.D.C.A – Casa lar



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos. 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** - Os materiais/produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de **3 (três) dias**, após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

**3.2** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3** - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**3.4** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.5** - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 10 de abril de 2017 a 09 de abril de 2018.**

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1** - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 22/2017;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 22/2017, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**7.2** - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 22/2017, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

**7.2.1** - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

**7.3** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**8.1** - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

**8.2** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**8.3** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**8.4** - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

### CLAUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 22/2017, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada a Sra. **CAROLINE B. G. FELINI PASQUETTI**, ocupante do cargo de **Secretária de Administração**, como fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços, as demais secretarias que utilizaram os produtos também desempenharão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 10 de abril de 2017.

  
**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

  
**LEODENIR ROMANI**  
LEODENIR ROMANI ME / NETCEU  
Fornecedor

  
**CAROLINE B. G. FELINI PASQUETTI**  
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços